



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ CONSTATE**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 76/2024, Processo nº 149/2024, Homologada em 07/11/2024, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de construção, concreto usinado e fibra polimérica para uso nos diversos Setores da Administração Municipal, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONCRETO USINADO E FIBRA POLIMÉRICA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se-
guem:

NOME DA EMPRESA: **SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **03.515.405/0001-50**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **25.396.449-0**
REPRESENTANTE: **ERASMO CARLOS LONGEN**
CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **1.893.075**
CPF: **573.562.899-20**
ENDEREÇO: **RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 367 – CENTRO – AURORA/SC, CEP: 89.186-000**
TELEFONE: **(47) 99104-1423/(47) 3524-0280**
EMAIL: **SGFILIAL@HOTMAIL.COM**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 12:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp672cdd890982f>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

621404 - SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
1	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL GALÃO 1 L	100	GALÃO	R\$6,00	R\$ 600,00
2	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL GALÃO 5L	30	GALÃO	R\$28,00	R\$ 840,00
3	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO - MELHOR OU IGUAL QUALIDADE BIANCO - BALDE 18 LITROS	30	GALÃO	R\$169,00	R\$ 5.070,00
4	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL GALÃO 3,6 L	150	GALÃO	R\$27,00	R\$ 4.050,00
5	ARAME FARPADO, ROLO COM NO MÍNIMO 250MT	50	ROLO	R\$169,00	R\$ 8.450,00
15	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC I, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 - ACONDICIONADA EM SACO DE 20KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	700	PACOTE	R\$10,00	R\$ 7.000,00
18	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	60	UNIDADE	R\$270,00	R\$ 16.200,00
23	BARRA DE FERRO 4.2 - 12 METROS	500	BARRA	R\$10,00	R\$ 5.000,00
25	BLOCO CALHA CONCRETO 140 390 190MM	10000	UNIDADE	R\$2,92	R\$ 29.200,00
36	CANTO DE FORRO INTERNO E EXTERNO-PVC	300	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 900,00
39	CINTA CATRACA RETRÁTIL AMARRAÇÃO 38MMX5M	25	UNIDADE	R\$80,00	R\$ 2.000,00
40	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 30 MPA AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA 1 (UM), PRÓPRIO PARA FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL. - CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 30 MPA AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA 1 (UM), PRÓPRIO PARA FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL.	1000	M3	R\$608,25	R\$ 608.250,00
42	CUBA DE APOIO PARA BANHEIRO (PIA), BRANCA, DE CERÂMICA.	50	UNIDADE	R\$110,00	R\$ 5.500,00
43	CUBA DE EMBUTIR DE LOUCA BRANCA, OVAL, 45X30 CM, INCLUSO VÁLVULA	10	UNIDADE	R\$89,00	R\$ 890,00
47	FIBRA POLIMÉRICA ESTRUTURAL PARA REFORÇO DE CONCRETO - 40MM	3500	QUILO	R\$11,50	R\$ 40.250,00
48	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR AMARELA, 4,5CMX30M	50	ROLO	R\$12,00	R\$ 600,00
49	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR AZUL, 4,5CMX30M	50	ROLO	R\$12,00	R\$ 600,00
50	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR VERDE, 4,5CMX30M	50	ROLO	R\$12,00	R\$ 600,00
51	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR VERMELHA, 4,5CMX30M	50	ROLO	R\$12,90	R\$ 645,00
53	GABINETE SUSPENSO PARA BANHEIRO COM CUBA, COM UMA PORTA E PRATELEIRA; TAM APROXIMADO: 45CMX48CMX31,4CM (AXLXP); MEDIDAS APROXIMADAS DA CUBA: 47CMX31,8CM (CXA); MATERIAL DA CUBA: MÁRMORE SINTÉTICO; MATERIAL DO GABINETE: MDF.	10	UNIDADE	R\$229,00	R\$ 2.290,00

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)3534155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

621404 - SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
54	GRAMPO PARA CERCA, 1X9, PACOTE 1 KG	100	QUILO	R\$16,00	R\$ 1.600,00
55	JANELAS MODELO GUILHOTINA, ESQUADRIA DE ALUMÍNIO BRANCO; VIDRO BLINDEX TRANSPARENTE; DUAS FOLHAS, SENDO A FOLHA SUPERIOR FIXA E FOLHA INFERIOR SOBE E DESCE NO SENTIDO VERTICAL; MEDIDAS: 1,58M DE ALTURA E 0,67M DE LARGURA	10	UNIDADE	R\$579,28	R\$ 5.792,80
61	MANGUEIRA EM PVC OPACO PARA JARDIM 1/2	1000	METRO	R\$2,49	R\$ 2.490,00
62	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE MULTIÚSO 3MM TIPO II 10M, DE POLIETILENO	100	ROLO	R\$179,00	R\$ 17.900,00
63	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PRONTA PARA USO. ALTA FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA. RESISTENTE À AÇÃO DO TEMPO, BASE DE ASFALTO E APLICAÇÃO A FRIO, PRONTA PARA USO E MOLDADA NO LOCAL, PRETO, GALÃO COM 18 KG.	100	GALÃO	R\$199,00	R\$ 19.900,00
64	MANTA TÉRMICA - LARGURA DE 1,15M - ROLO COM 50M	150	ROLO	R\$189,00	R\$ 28.350,00
68	PIA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA	20	UNIDADE	R\$79,90	R\$ 1.598,00
72	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 60MT A 80MT	50	UNIDADE	R\$23,90	R\$ 1.195,00
75	PREGO 18X30, EMBALAGEM 1 KG	100	QUILO	R\$9,00	R\$ 900,00
82	RALO PARA BANHEIRO, TAM. APROXIMADO 150X150	50	UNIDADE	R\$9,00	R\$ 450,00
83	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA - FABRICADAS COM POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV	300	METRO QUADRADO	R\$14,90	R\$ 4.470,00
84	REJUNTE PARA FUGA, CORES VARIADAS	600	QUILO	R\$2,50	R\$ 1.500,00
86	SILICONE PU, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	150	UNIDADE	R\$11,00	R\$ 1.650,00
87	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO GRANDE - ROLOS DE 300MT A 500MT	50	UNIDADE	R\$24,90	R\$ 1.245,00
91	TELA MALHA POP 10X10CM(3X2)	300	UNIDADE	R\$119,00	R\$ 35.700,00
92	TELA MALHA POP 15X15CM (3X2)	300	UNIDADE	R\$54,90	R\$ 16.470,00
96	TELA SOLDADA PRÁTICA 5X10 COM 1,02 DE ALTURA, ROLO COM 25 METROS	100	ROLO	R\$249,00	R\$ 24.900,00
99	TELHA DE ALUMÍNIO E ZINCO ONDULADA, 1.10M LARGURA POR 3,00M DE COMPRIMENTO	500	PEÇA	R\$99,00	R\$ 49.500,00
100	TELHA FIBROCIMENTO - ESPESSURA 6MM - 1,53X1,10M	1000	PEÇA	R\$30,00	R\$ 30.000,00
104	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA - ESPESSURA 4MM - 2,44X1,10M	500	PEÇA	R\$31,00	R\$ 15.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 12:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp672cdd980982f>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

621404 - SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
108	TRELIÇA TR 08 MM L SUPERIOR 8,0 X INFERIOR 4,0, BARRA COM 12 METROS	300	UNIDADE	R\$54,90	R\$ 16.470,00
109	VAÇO SANITÁRIO C/ PARAFUSO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO NO CONCRETO	80	UNIDADE	R\$147,00	R\$ 11.760,00
111	VERGALHÃO 4,2MM BARRA DE 12 METROS	200	BARRA	R\$10,90	R\$ 2.180,00
113	VERGALHÃO 8MM BARRA DE 12 METROS	300	BARRA	R\$29,90	R\$ 8.970,00
114	PALANQUE DE CONCRETO APROX 10X10X300CM	100	UNIDADE	R\$79,90	R\$ 7.990,00
118	GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO 0,55 MT X 0,70 MT X 10 CM. A GRELHA DEVERÁ TER ESPAÇO VAZADO NO CENTRO, CONTENDO 5 ABERTURAS	250	UNIDADE	R\$159,00	R\$ 39.750,00
119	GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO 40X70X10CM	250	UNIDADE	R\$149,00	R\$ 37.250,00
Total Fornecedor:					R\$ 1.124.415,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade será de 01 (UM) ANO, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

3.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2. Mantiverem sua proposta original.

3.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.7. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

3.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 12:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p672cdd890982f>





5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliarem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.3.1. Por razão de interesse público;
- 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

7.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Agrolândia, 07 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 12:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp672cdd890982f>

